DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG

EDIÇÃO Nº 1.406, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023

LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 159/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Execução de projeto de combate ao pânico e Incêndio no Prédio da Antiga Estação Ferrovia, em atendimento a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

O Secretário Municipal De Cultura, Esporte, Lazer e Turismo DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS-MG, no uso das atribuições e de acordo com o Decreto Municipal 3.091/2021, e de acordo com o art. 43, VI, da lei 8.666/93, **HOMOLOGA** para fins de contratação o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço 006/2023, referendando o ato da Comissão de Licitação, nos termos do julgamento da ata do procedimento em epígrafe e **ADJUDICA** o objeto à licitante vencedora do certame:

ORGANIZAR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 20.131.551/0001-00

Lote 01 - valor total de R$ 10.494,34 (dez mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Candeias MG, 18 de dezembro de 2023.

Wesley Jackson Quintino da Silva Lamounier

Secretário Municipal De Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

UF: MG
Município: CANDEIAS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 18/12/2023
Folha: 1

PROCESSO LICITATÓRIO
HOMOLOGAÇÃO

Número: **000161** Data: 23/11/2023 Modalidade: 007 - Pregão Sequencial: 000063
Tipo de Apuração: Menor Preço - Lote Comissão Licitação: 058 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO 2023
Objeto: SERVIÇOS DE CONSULTORIA NO DEPARTAMENTO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

Fornecedor: ROSILENE MARIA DA CRUZ - ME

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Data Homologação
Lote: 00001 - TRANSMISSÃO DA DCTFWEB, RAIS E DIRF					
00001	TRANSMISSÃO DA DCTFWEB	12,0000	2.700,0000	32.400,0000	18/12/2023
Especificação:					
Marca:					
00002	DIRF - DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE REDA NA FONTE	1,0000	2.266,6600	2.266,6600	18/12/2023
Especificação:					
Marca:					
00003	RAIS - RELAÇAÕ ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS	1,0000	2.266,6600	2.266,6600	18/12/2023
Especificação:					
Marca:					

Total do Lote 0001	**36.933,3200**
Total do Fornecedor ROSILENE MARIA DA CRUZ - ME	**36.933,3200**
TOTAL DO PROCESSO 000161 / 2023	**36.933,3200**
TOTAL GERAL	**36.933,3200**

PROCURADORIA

DECRETO N.º 3693, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

Homologa a lista definitiva dos candidatos classificados e desclassificados ao sorteio, e a relação dos candidatos comtemplados no sorteio realizado em 3 de dezembro de 2023 (Edital de Chamamento Público n°. 01/2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando os termos do Edital de Chamamento Público n° 01/2023, cujo objeto é a doação de lotes para construção de unidades habitacionais de interesse social no âmbito do Programa de Habitação de Interesse Social do Município de Candeias, realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado a lista definitiva dos candidatos classificados e desclassificados ao sorteio, e a relação dos candidatos comtemplados no sorteio realizado em 3 de dezembro de 2023, e publicado, respectivamente, nas edições 1396 e 1397 do Diário Oficial do Município de Candeias/MG.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG
EDIÇÃO Nº 1.406, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Candeias, em 5 de dezembro de 2023.

Rodrigo Moraes Lamounier – Prefeito Municipal.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

DECRETO N° 3681/2023

RESULTADO FINAL

Classificação	Nome do Candidato
1°	Bruno Luiz Martins Cordeiro

Classificação conforme o disposto no item 6.1.8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado n°. 004/2023, onde o candidato acima identificado fica dispensado da realização das etapas de seleção (Prova Objetiva e Entrevista).

Candeias, em 18 de dezembro de 2023.

Comissão de Processo Seletivo – Decreto n° 3681/2023

Nome	Cargo	Assinaturas
Dalton Freire	Presidente	
Wesley Rodrigues das Chagas	Secretário	
Thadeu Antônio de Paula Teixeira	Membro	
Itynei Junior Rodrigues Santos	Membro	

DECRETO N.º 3698, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023 realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando os termos do Decreto 3681/2023 e do Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2023/Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; considerando o resultado final encaminhado e a solicitação de homologação do referido Processo Seletivo,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 004/2023, conforme publicado nesta mesma edição do Diário Oficial do Município de Candeias-MG, realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para atender as demandas da secretaria.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Candeias, em 18 de dezembro de 2023.

Rodrigo Moraes Lamounier – Prefeito Municipal.

Republica-se em razão de erro material

DECRETO Nº 3695, 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel que especifica.

O Prefeito Municipal de Candeias, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal; e, considerando a autorização constante da Lei municipal 2190, de 25 de julho de 2023 para a desapropriação de imóvel destinado ao prolongamento e ampliação da Travessa Maranhão, que liga a Rua Maranhão à Rua Nossa Senhora do Rosário, centro, nesta cidade de Candeias/MG,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel com a seguinte descrição: Imóvel urbano, matriculado sob nº 5651, no Cartório de Registro de Imóveis de Candeias/MG, TRAVESSA MARANHÃO, nesta cidade. – com a área de 728,00m2, sendo que dentro do mesmo se localiza um barraco com 12,50m2, dentro dos seguintes limites e confrontações: iniciando na Travessa Maranhão no canto do terreno da Vila Vicentina; daí segue de frente para o terreno da Vila em uma extensão de 16,30ms; volve-se à direita em uma extensão de 11,80 ms dividindo com Benedito Soares do lado direito uma medida de 36,00 ms dividindo com Sílvio

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG
EDIÇÃO Nº 1.406, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Lopes da Silva, nos fundos uma medida de 12,00 ms em divisas com o mesmo Silvio Lopes da Silva, e pelo lado esquerdo 36,00 ms dividindo com Francisco de tal, tudo de conformidade com planta de situação anexa.- Matrícula feita em virtude do Mandado expedido em 1º de setembro de 1.999.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o caput, mediante levantamentos realizados por profissional competente, pode ser assim descrito: Propriedade: Lote à Travessa Maranhão - Município: Candeias - Comarca: Candeias - Estado: MG - Área Total: 696,34 m² - Perímetro: 108,23 m – Descrição - O perímetro do imóvel descrito abaixo, encontra-se referenciado ao meridiano central de 45°WGr, tendo como datum o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distancias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1 de coordenadas N 7 704 144,031 m e E 471 116,094 m; deste segue, confrontando com Município de Candeias MG com os seguintes azimutes e distancias: 219°32'33" e 34,74 m até o vértice 2, de coordenadas N 7 704 117,243 m e E 471 093,979 m; deste segue, confrontando com Travessa Nossa Senhora Aparecida com os seguintes azimutes e distancias: 309°32'33" e 6,05 m até o vértice 3, de coordenadas N 7 704 121,092 m e E 471 089,317 m; deste segue, confrontando com Sudária Igídia com os seguintes azimutes e distancias: 311°17'41" e 10,90 m até o vértice 4, de coordenadas N 7 704 128,284 m e E 471 081,129 m; deste segue, confrontando com Benedito Soares com os seguintes azimutes e distancias: 37°01'30" e 2,36 m até o vértice 5, de coordenadas N 7 704 130,172 m e E 471 082,553 m; 345°43'19" e 12,04 m até o vértice 6, de coordenadas N 7 704 141,836 m e E 471 079,585 m; deste segue, confrontando com Rafaela Cristina Lopes da Silva com os seguintes azimutes e distancias: 75°24'15" e 6,77 m até o vértice 7, de coordenadas N 7 704 143,542 m e E 471 086,137 m; deste segue, confrontando com Município de Candeias MG com os seguintes azimutes e distancias: 63°18'34" e 12,81 m até o vértice 8, de coordenadas N 7 704 149,294 m e E 471 097,579 m; deste segue, confrontando com Rafaela Cristina Lopes da Silva com os seguintes azimutes e distancias: 79°20'57" e 13,00 m até o vértice 9, de coordenadas N 7 704 151,697 m e E 471 110,355 m; 143°10'39" e 9,58 m até o vértice 1, de coordenadas N 7 704 144,031 m e E 471 116,094 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. O perímetro acima descrito encerra uma área de 696,34 m².

Art. 2º O imóvel a ser desapropriado e descrito no art. 1º, avaliado em R$ 90.000,00 (noventa mil reais), destina-se ao prolongamento e ampliação da Travessa Maranhão, que liga a Rua Maranhão à Rua Nossa Senhora do Rosário, centro, nesta cidade de Candeias/MG.

Art. 3º Fica reconhecida e declarada a urgência na desapropriação ora autorizada.

Art. 4º As despesas decorrentes deste decreto correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.08.01.15.452.1501.2084 – Manutenção de Vias Urbanas
4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis – Aquisição de Imóveis R$ 90.000,00
1.706.000.3110 - Transferência Especial da União R$ 90.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Prefeitura Municipal de Candeias, em 5 de dezembro de 2023.

Rodrigo Moraes Lamounier – Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3696, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Candeias, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a necessidade de informar a população, bem como os servidores públicos quanto a organização do expediente municipal nas repartições públicas no período de festividade Natalina e de Final de Ano; considerando a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos; considerando a necessidade de manutenção em regime de plantão dos serviços essenciais,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Recesso Administrativo aos funcionários e servidores públicos municipais, nas Repartições Públicas do Município nos dias 26, 27, 28 e 29 de dezembro de 2023, com retomada integral das atividades no dia 2 de janeiro de 2024 (terça-feira).

Art. 2º No período de Recesso Administrativo, funcionarão em Regime de Plantão, os serviços considerados de natureza essencial e os administrativos internos.

Art. 3º Os Secretários Municipais deverão organizar escala de plantão dos serviços públicos previstos pelo art. 2º deste Decreto, durante o período de recesso administrativo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG
EDIÇÃO Nº 1.406, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Prefeitura Municipal de Candeias, em 15 de dezembro de 2023.

Rodrigo Moraes Lamounier – Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3697 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza realização de concurso público para provimento de cargos efetivos que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Candeias/MG, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal, e, considerando a existência nos quadros da Prefeitura Municipal de cargos de provimento efetivo ainda não providos; considerando que o provimento desses cargos deve ocorrer mediante concurso público municipal; considerando que o provimento dos cargos é essencial à continuidade dos serviços públicos prestados à população municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização de concurso público municipal para provimento dos seguintes cargos efetivos:

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG
EDIÇÃO Nº 1.406, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023

I) Nível Superior de Escolaridade (NS):

Cargo	Símbolo	Quantidade	Símbolo de Vencimentos	Jornada semanal	Requisitos mínimos para ocupação
Advogado	ADV	01	P07	30 horas	Diploma de curso superior em Direito + registro na OAB
Analista de Sistemas	AST	01	P07	30 horas	Diploma de curso superior completo em Sistemas de Informação e/ou Gestão em Tecnologia da Informação e/ou Rede de Computadores e/ou Engenharia da Computação e/ou Segurança da Informação.
Analista em Administração	ANA	01	P07	30 horas	Diploma de curso superior em Administração+ registro no CRA
Assistente Social	ASO	01	P07	30 horas	Diploma de curso superior em Serviço Social + registro no CRESS
Bibliotecário	BIB	01	P07	30 horas	Diploma de curso superior em Biblioteconomia
Chefe Coordenador de Proteção Social Básica	CPB	01	P08	40 horas	Nível superior completo (preferencialmente em Serviço Social ou Psicologia)
Chefe Coordenador de Proteção Social Especial	CPE	01	P08	40 horas	Nível superior completo (preferencialmente em Serviço Social ou Psicologia)
Chefe Coordenador de Vigilância Socioassistencial	CCV	01	P07	30 horas	Nível superior completo (preferencialmente em Serviço Social ou Psicologia)
Chefe Coordenador/ Gestor do CadÚnico	CGC	01	P08	40 horas	Nível superior completo
Contador	CON	01	P07	30 horas	Diploma de curso superior em Contabilidade + registro no CRC
Controlador Interno	CIN	01	P07	30 horas	Diploma de curso superior em Administração, Contabilidade ou Direito
Engenheiro Civil	ENG	01	P07	30 horas	Diploma de Curso Superior em Engenharia Civil + registro no CREA
Fisioterapeuta	FIS	01	P07	30 horas	Diploma de curso superior em Fisioterapia + registro no CREFITO
Fonoaudiólogo	FON	01	P07	30 horas	Diploma de curso superior em Fonoaudiologia + registro no CREFONO
Médico Clínico Geral	MCG	01	P07	30 horas	Diploma de curso superior em Medicina + especialização em Clínica Geral + registro no CRM + especialização em saúde mental
Médico Veterinário	MVE	01	P07	30 horas	Diploma de curso superior em Medicina Veterinária + registro no CRMV
Pedagogo	PDG	01	P08	40 horas	Diploma de curso superior em Pedagogia

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG
EDIÇÃO Nº 1.406, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Psicólogo	PSI	01	P07	30 horas	Diploma de curso superior em Psicologia + registro no CRP
Terapeuta Ocupacional	TOC	01	P07	30 horas	Diploma de curso superior em Terapia Ocupacional + registro no CREFITO

02) Nível Médio de Escolaridade (NM):

Cargo	Símbolo	Quantidade	Símbolo de Vencimentos	Jornada semanal	Requisitos mínimos para ocupação
Agente Fiscal	FMU	01	P04	40 horas	Ensino Médio Completo + conhecimentos em Informática
Agente Tributário	AGT	01	P04	40 horas	Ensino Médio Completo + conhecimentos de informática
Auxiliar de Administração	ADM	01	P03	40 horas	Ensino Médio Completo + conhecimentos de informática
Auxiliar de Contabilidade	AUC	01	P03	40 horas	Ensino médio completo + noções básicas de informática
Auxiliar de Farmácia	AUF	01	P03	40 horas	Ensino médio completo + conhecimentos básicos sobre a Política Nacional de Medicamentos, de Assistência Farmacêutica e princípios e diretrizes do SUS.
Auxiliar de Serviços Gerais	ASG	01	P01	40 horas	Ensino médio completo + conhecimentos de informática
Brigadista	BGD	01	P01	30 horas	Ensino médio completo
Cuidador	CUI	01	P01	40 horas	Ensino médio completo
Educador Social	EDS	01	P02	40 horas	Ensino médio completo
Eletricista	ELT	01	P05	40 horas	Ensino Médio Completo + curso Técnico em Eletricidade
Fiscal Sanitário	FST	01	P04	40 horas	Ensino Médio Completo + conhecimentos de informática
Operador de Sistema de Informática	OSI	01	P05	40 horas	Ensino Médio Completo + curso Técnico em Informática

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG
EDIÇÃO Nº 1.406, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Orientador Social	OSO	01	P02	40 horas	Ensino Médio Completo
Técnico em Segurança do Trabalho	TST	01	P05	40 horas	Ensino Médio Completo + Curso Técnico de Segurança do Trabalho

03) Nível Fundamental de Escolaridade (NF)

Cargo	Símbolo	Quantidade	Símbolo de Vencimentos	Jornada semanal	Requisitos mínimos para ocupação
Artesão	ATS	01	P01	40 horas	Ensino Fundamental Completo
Atendente de Recepção	ARC	01	P02	40 horas	Ensino Fundamental Completo
Auxiliar de Cuidador	ACU	01	P01	40 horas	Ensino Fundamental Completo
Auxiliar do Repetidor de TV	ATV	01	P01	40 horas	Ensino Fundamental Completo
Jardineiro	JAR	01	P04	40 horas	Ensino Fundamental Completo
Servente Contínuo	SER	01	P01	40 horas	Ensino Fundamental Completo

04) Nível Elementar de Escolaridade (NE):

Cargo	Símbolo	Quantidade	Símbolo de Vencimentos	Jornada semanal	Requisitos mínimos para ocupação
Ajudante de Serviços Gerais	AJG	01	P01	40 horas	Ensino fundamental incompleto
Auxiliar de Obras e Serviços	AOS	01	P01	40 horas	Ensino fundamental incompleto
Coveiro	COV	01	P01	40 horas	Ensino fundamental incompleto
Gari	GAR	01	P01	40 horas	Ensino fundamental incompleto
Lavador de Veículos e Máquinas	LVM	01	P01	40 horas	Ensino fundamental incompleto
Motorista	MOT	01	P05	40 horas	Ensino fundamental incompleto + Carteira Nacional de Habilitação (Categoria D)

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG
EDIÇÃO Nº 1.406, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Operador de Máquinas Leves	OPL	01	P05	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto
Operador de Máquinas Pesadas	OPM	01	P06	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto
Vigia	VIG	01	P01	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto

05) Estratégia Saúde da Família – ESF:

05.1) Nível Superior de Escolaridade (SS):

Cargo	Símbolo	Quantidade	Símbolo de Vencimentos	Jornada semanal	Requisitos mínimos para ocupação
Médico/ESF	MSF	01	S04	40 horas	Curso superior em Medicina + registro no CRM

05.2) Nível Médio de Escolaridade (SM):

Cargo	Símbolo	Quantidade	Símbolo de Vencimentos	Jornada semanal	Requisitos mínimos para ocupação
Técnico de Enfermagem/ESF	TAE	01	S02	40 horas	Ensino Médio Completo + curso Técnico de Enfermagem

05.3) Nível Fundamental de Escolaridade (SF):

Cargo	Símbolo	Quantidade	Símbolo de Vencimentos	Jornada semanal	Requisitos mínimos para ocupação
Auxiliar de Saúde Bucal/ESF	ASB	01	S01	40 horas	Ensino Fundamental Completo + registro no CRO.

06) Secretaria Municipal de Educação:

06.1) Nível Superior de Escolaridade:

Cargo	Símbolo	Quantidade	Símbolo de Vencimentos	Jornada semanal	Requisitos mínimos para ocupação
Professor	MSN02	01	CM-02	25 horas	Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior
Psicopedagogo	NSM02	01	P07	30 horas	Superior em Psicopedagogia, ou em Pedagogia ou Psicologia + especialização em psicopedagogia

06.2) Nível Médio Técnico de Escolaridade:

Cargo	Símbolo	Quantidade	Símbolo de Vencimentos	Jornada semanal	Requisitos mínimos para ocupação
Agente de Portaria Escolar	NMM03	01	P01	40 horas	Ensino Médio + Curso de Capacitação:

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG
EDIÇÃO Nº 1.406, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023

					Porteiro Escolar (40 horas)
Auxiliar de Secretário Escolar	NMM01	01	P01	30 horas	Ensino Médio Técnico
Secretário Escolar	NMN02	01	P01	30 horas	Ensino Médio Técnico

Art. 2º Fica autorizada a realização de Processo Seletivo para o preenchimento de vagas de Agente Comunitário de Saúde com a seguinte descrição:

Cargo	Símbolo	Quantidade	Símbolo de Vencimentos	Jornada semanal	Requisitos mínimos para ocupação
Agente Comunitário de Saúde	ACS	06	C01	40horas	Ensino Médio Completo + aprovação em Processo Seletivo Público (PSP)+ residência na área da comunidade em que atuar desde a data de publicação do edital + aprovação e classificação em PSP + conclusão com aproveitamento de curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas

Art. 3° Será nomeada comissão especial para acompanhamento e fiscalização do concurso público municipal ora autorizado, constituída por no mínimo cinco membros, representantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento autorizada a contratar empresa para a realização do concurso público e processo seletivo autorizado neste decreto, mediante a adoção de procedimento de licitação adequado ou dispensa ou inexigibilidade, caso cabíveis.

Art. 5º Será cobrada taxa de inscrição dos candidatos de acordo com os valores indicados em seguida, de acordo com a escolaridade exigida para cada cargo:

Escolaridade	Valor da taxa de inscrição
Fundamental incompleto	R$ 25,00 (vinte e cinco reais)
Fundamental completo	R$ 40,00 (quarenta reais)
Ensino médio	R$ 60,00 (sessenta reais)
Superior completo	R$ 100,00 (cem reais)

Prefeitura Municipal de Candeias, 18 de dezembro de 2023.

Rodrigo Moraes Lamounier – Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG
EDIÇÃO Nº 1.406, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO N.º 3699, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Transfere servidor ocupante de cargo comissionado para secretaria que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; considerando a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, e a concordância da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica Douglas Medeiros Oliveira, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão (Decreto nº. 3516, de 6 de fevereiro de 2023), transferido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismon, onde exercerá as funções de seu cargo comissionado.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de dezembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Candeias, em 18 de dezembro de 2023.

Rodrigo Moraes Lamounier – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº.: 068 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a movimentação das contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Candeias/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º As contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 17.888.090/0008-78, existentes junto ao Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Itaú, bem como em outros bancos, serão movimentadas mediante assinaturas de pelo menos duas das seguintes autoridades: Prefeito Municipal (Rodrigo Moraes Lamounier), Rosiane Aparecida Moraes (Secretária Municipal de Fazenda) e Daniela Alves Ferreira (Secretária Municipal de Saúde).

§1º Aplica-se o disposto deste artigo a movimentação das contas por intermédio de cheques que serão assinados pelas autoridades indicadas no caput.

§ 2º Às autoridades nominadas no caput ficam concedidos os seguintes poderes: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar Resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – Conta Corrente; efetuar saques – Conta Poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplic. programas repasse recursos federais; liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/aasp; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado; assinar contrato de abertura de crédito; assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços.

Art. 2º Fica atribuída à Secretária Municipal de Fazenda a função de tesoureira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Candeias, em 11 de dezembro de 2023.

Rodrigo Moraes Lamounier – Prefeito Municipal

Republica-se em razão de erro material

LEI Nº 2229, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candeias aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Título I
Das Disposições Preliminares

Art. 1° Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Candeias, para o exercício financeiro de 2024, no montante de R$ 76.300.000,00 (setenta e seis milhões e trezentos mil reais), compreendendo, nos termos do art. 165, § 5° da Constituição Federal:

I - O Orçamento Fiscal da administração direta e indireta e seus fundos, mantidos pelo Poder Público; e

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados.

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG
EDIÇÃO Nº 1.406, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Título II
Do Orçamento
Capítulo I
Da Estimativa da Receita

Art. 2° A receita orçamentária, a preços correntes e conforme legislação tributária vigente, é estimada em R$ 76.300.000,00 (setenta e seis milhões e trezentos mil reais)), na forma detalhada nos anexos que compõem esta Lei, com observância do art. 5°, incisos I e III, §§ 1°, 4° e 5°, da lei complementar 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I – Orçamento fiscal, no valor de R$ 66.102.000,00 (sessenta e seis milhões e cento e dois mil reais);

II - Orçamento da Seguridade Social, R$ 10.198.000,00 (dez milhões cento e noventa e oito mil reais).

Art. 3° As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos.

Art. 4° A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos desta Lei.

Capítulo II
Da Fixação da Despesa

Art. 5° A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em R$ 76.300.000,00 (setenta e seis milhões e trezentos mil reais), na forma detalhada nos anexos que compõem esta Lei, compreendendo:

I – Orçamento fiscal, no valor de R$ 66.102.000,00 (sessenta e seis milhões cento e dois mil reais).;

II - Orçamento da Seguridade Social, R$ 10.198.000,00 (dez milhões cento e noventa e oito mil reais).

§ 1° Do montante fixado para orçamento fiscal, conforme inciso I, o valor de R$ 901.966,89 (novecentos e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos) é destinado para reserva de contingência.

§ 2° Do montante fixado para o orçamento da seguridade social, conforme inciso I, o valor de R$ 637.000,00 (seiscentos e trinta e sete mil reais) é destinado para reserva financeira do RPPS.

Capítulo III
Da Alteração Orçamentária

Art. 6° Fica o Executivo Municipal, nos termos da lei n° 2.180, de 29 de junho de 2023, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite correspondente a 25%(vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada, com utilização dos recursos previstos no art. 43, § 1°, inciso III, da lei 4.320/64.

Parágrafo único. Na abertura dos créditos suplementares, autorizados no caput, poderá o Executivo Municipal incluir elementos de despesas e fontes de recursos, nas ações constantes na lei orçamentária anual.

Art. 7° Além do limite estabelecido no artigo 6° desta Lei, fica o Executivo Municipal também autorizado a abrir créditos adicionais em valor correspondente a 12% (doze por cento), do valor total fixado para as despesas, da seguinte forma:

I - 8% (oito por cento), com recursos originados do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e

II – 4% (quatro por cento) com recursos originados do excesso de arrecadação verificado no exercício.

Parágrafo único. Na abertura dos créditos suplementares, autorizados no caput, poderá o Executivo Municipal incluir elementos de despesas e fontes de recursos, nas ações constantes na lei orçamentária anual.

Título III
Das Disposições Finais

Art. 8° Acompanham a presente lei os seguintes anexos:

I – Anexo I - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

II – Anexo II - Comparativo das metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, com as do orçamento;

III – Anexo II - Renúncia da Receita;

IV – Anexo que demonstra a aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino;

V - Anexo que demonstra a aplicação no fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e valorização dos profissionais da educação – FUNDEB;

VI – Anexo que demonstra a aplicação de recursos nas ações e serviços públicos de saúde; e

VII - Demonstrativo dos gastos com pessoal.

Art. 9° Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar operações de crédito, nos termos de lei específica, conforme preceitua o artigo 165, § 8° da Constituição Federal.

Art. 10. Entra esta Lei em vigor em 1° de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Candeias, em 14 de dezembro de 2023.

Rodrigo Moraes Lamounier - Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG
EDIÇÃO Nº 1.406, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 2229, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANEXO I

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso II da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Evento	Valor para 2024
Aumento Permanente da Receita	360.000,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	360.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	60.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	420.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	410.000,00
Impacto de Novas DOCC	410.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	10.000,00

Notas Explicativas:
O aumento permanente da receita tem origem nos repasses do Fundo Nacional de Saúde, tendo em vista o aumento dos serviços colocados a disposição da população e, ainda, os repasses do FPM chamado extraordinário, cujo repasse do mês de setembro, em 2024, chegará a 1% (um por cento). A redução permanente de despesa tem origem na racionalização de custos, principalmente das atividades meios. A utilização da margem bruta tem como destinação o aumento dos serviços de saúde, educação e assistência social.

Prefeitura Municipal de Candeias, em 14 de dezembro de 2023.

Rodrigo Moraes Lamounier – Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG
EDIÇÃO Nº 1.406, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 2229, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANEXO II

Comparativo das metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO com o orçamento
Cumprimento do Artigo 5º, Inciso I da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Em R$:

Especificações	Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO						Metas do Orçamento 2024	
	Exercício de 2024		Exercício de 2025		Exercício de 2026			
	Valores		Valores		Valores		Valores	
	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes
Receita Total	76.569.570,00	74.339.388,35	80.398.050,00	78.056.359,22	84.417.950,00	81.959.174,00	76.300.000,00	74.077.669,90
Receitas Primárias (I)	74.741.704,23	72.564.761,39	78.478.790,93	76.193.000,00	82.402.727,97	80.002.648,51	75.498.192,00	73.299.215,53
Despesa Total	76.569.570,00	74.339.388,35	80.398.050,00	78.056.359,22	84.417.950,00	81.959.174,00	76.300.000,00	74.077.669,90
Despesas Primárias (II)	75.092.572,59	72.905.410,29	78.847.202,68	76.550.682,21	82.789.560,33	80.378.213,92	75.230.200,00	73.039.029,13
Resultado Primário (I - II)	-350.868,36	-340.648,89	-368.411,75	-357.681,31	-386.832,36	-375.565,40	267.992,00	260.186,41
Resultado Nominal	15.748,73	15.290,03	16.221,19	15.748,73	16.707,83	16.221,19	17.877,38	17.356,68
Dívida Pública Consolidada	2.220.144,28	2.155.479,86	2.286.748,61	2.220.144,28	2.355.351,07	2.286.748,61	2.473.118,62	2.401.086,04
Dívida Consolidada Líquida	540.706,34	524.957,61	556.927,53	540.706,34	573.635,36	556.927,53	616.526,19	601.481,74

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes da LDO	Exercício de 2023: Valores correntes divididos por:	1.0300
	Exercício de 2024: Valores correntes divididos por:	1.0300
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes do orçamento Metas Orçamento: Valores correntes divididos por: 1.0300	Exercício de 2025: Valores correntes divididos por:	1.0300

Prefeitura Municipal de Candeias, em 14 de dezembro de 2023.

Rodrigo Moraes Lamounier - Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG
EDIÇÃO Nº 1.406, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 2229, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANEXO III
Renúncia de Receitas
Cumprimento do Artigo 5º, Inciso II da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Setores/Programas/Beneficiários	Tributo/Contribuição	Valor da Renúncia Prevista para 2023	Compensação
Redução de juros e multas para contribuintes através de REFIS	Todos os tributos em atraso e inscritos em dívida ativa	R$ 120.000,00	A redução dos juros e multas foi considerada na elaboração da lei orçamentaria anual.

Prefeitura Municipal de Candeias, em 14 de dezembro de 2023.

Rodrigo Moraes Lamounier - Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CANDEIAS:17888090000100

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CANDEIAS:17888090000100
Dados: 2023.12.18 17:25:58 -03'00'